

Relatório Circunstanciado de
Auditoria Externa

**CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE PARAIBA – COSEMS PB**

2017

Fortaleza (CE), 18 de setembro de 2018.

AOS

DIRETORES E CONSELHEIROS

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARAIBA – COSEMS PB

Prezados (as) Senhores (as),

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Conforme previsto no nosso contrato de serviços, efetuamos trabalho de auditoria no Conselho das Secretarias Municipais de Saúde Paraíba – COSEMS PB objetivando a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis e controles internos relativos ao período de Janeiro a Dezembro/2017.

Em decorrência desse trabalho efetuado em base de amostragem e de acordo com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis no Brasil, apresentamos, a seguir, comentários relativos a controles internos (financeiro, compras, contratos e convênios, tecnologia da informação, diárias e auxílio transporte, tributário, previdenciário e trabalhista) e aos procedimentos contábeis adotados.

O presente relatório destina-se, exclusivamente, ao gerenciamento interno por essa entidade dos assuntos apresentados, não sendo autorizada a sua utilização para quaisquer outros fins.

1. COMENTÁRIOS SOBRE AS ÁREAS ANALISADAS

As principais áreas analisadas pelos auditores foram a contábil, convênios, compras e licitações, financeiro, tecnologia da informação, patrimônio, e aos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários, as quais estão destacadas em seguida:

CONTÁBIL

Efetuaremos em seguida os principais comentários acerca das contas e saldos contábeis examinados por ocasião dos testes efetuados nas demonstrações contábeis, tecendo também comentários acerca dos controles internos nas áreas correlatas:

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA GERAL

R\$ 1.851,27

O Caixa Geral da entidade, em dezembro de 2017, apresenta o seguinte saldo contábil:

Descrição	Saldo do Balancete
Caixa Geral	1.851,27
TOTAL	1.851,27

Não consta boletim de caixa que dê suporte ao saldo de caixa apresentado em 31/12/2017. Porém, em 12/12/2017 foi lançado do banco um valor de R\$ 2.000,00 como suprimento de caixa, porém o registro foi como DOC, que precisa ser verificado e regularizado.

BANCOS CONTA MOVIMENTO

R\$ 28.000,00

Nossos testes foram conduzidos na efetivação do confronto dos saldos constantes no balancete de dezembro de 2017 com os extratos bancários correspondentes, identificando as seguintes movimentações:

Descrição	Saldos		Pendência
	Balancete	Extrato	
CAIXA ECONOMICA C/C 200-8 AG 4914	28.000,00	28.000,00	0,00
TOTAL	28.000,00	28.000,00	0,00

Os auditores procederam com o confronto dos documentos com os registros contábeis, extratos bancários originais emitidos pelas instituições financeiras, bem como lançamentos subsequentes. Até o encerramento deste relatório, a auditoria recebeu as respostas das cartas de circularizações remetidas ao Caixa Econômica Federal.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS
R\$ 8.199,06

As aplicações financeiras da entidade, em dezembro de 2017, apresentam os seguintes saldos contábeis:

Descrição	Saldos		Pendência
	Balancete	Extrato	
BANCO DO BRASIL BB FIX	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO CAIXA ENCOMICA C/C 200-8	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO CAIXA FIC GIRO C/C 200-8	8.129,85	8.129,85	0,00
TOTAL	8.129,85	8.129,85	0,00

A aplicação BB FIX- do Banco do Brasil tinha um saldo de R\$ 69,21 desde o ano de 2014. Em 19/02/2016 a conta do BB nº 6203-0 Ag.: 1336-5 vinculada a referida aplicação foi encerrada e zerada. Logo, a Contabilidade efetuou a regularização do saldo anteriormente apresentado.

SEGUROS A APROPRIAR
R\$ 0,00

Os seguros a apropriar em dezembro de 2017, apresenta o seguinte saldo contábil:

Descrição	Saldo do Balancete
Seguro a Apropriar	0,00
TOTAL	0,00

A conta registro o seguro do veículo de propriedade da entidade, porém deveria ter sido apropriado pro-rata dia, ou seja, mensalmente deste 14/02/2017, mas foi registrado total no mês de Fevereiro/2017.

Recomendação:

- ✓ O registro do seguros deve ser efetuado de forma mensal, ou seja, pro-rata dia.

Comentários da administração:

- ✓ A apropriação mensal não foi realizada pois no mês 02/2017 a conta foi zerada antecipadamente e o período correspondente a implantação de saldo de competência da Ascon foi 03/2017.

TRIBUTOS A RECUPERAR
R\$ 203,49

Os tributos a recuperar em dezembro de 2017, apresenta o seguinte saldo contábil:

Descrição	Saldo do Balancete
<i>Tributos a recuperar</i>	0,00
IRRF a Recuperar	0,00
TOTAL	0,00

A conta refere-se ao IRRF s/ Aplicação Financeira, e estava apresentando um saldo de R\$ 203,49, e que foi regularizada através do registro no resultado do exercício, haja vista que a entidade tem a isenção do Imposto de Renda e não se recupera o valor.

ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
R\$ 80.546,82

O imobilizado em dezembro de 2017, apresenta os seguintes saldos contábeis:

Descrição	Saldo do Balancete
<i>Imobilizado</i>	112.404,08
Moveis e Utensílios	51.435,44
Computadores e Periféricos	21.385,30
Maquinas e Equipamentos	4.788,01
Veículos	0,00
Construções e Benfeitorias	34.795,33
<i>(-) Depreciação Acumulada</i>	-31.857,26
Depreciação de Moveis e Utensílios	-13.538,97
Depreciação de Computadores e Periféricos	-14.630,57
Depreciação de Maquinas e Equipamentos	-1.484,10
Depreciação de Veículos	0,00
Depreciação de Construções e Benfeitorias	-2.203,62
TOTAL	80.546,82

A entidade não possui controle individualizado de ativo imobilizado. A depreciação foi calculada com base nas taxas definidas pela RFB pelo saldo contábil, e durante a auditoria houve a regularização do registro da depreciação acumulada do imobilizado “construções e benfeitoria”.

Recomendação:

- ✓ Elaborar o controle individualizado dos bens patrimoniais.

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

R\$ 13.947,10

A conta de obrigações tributárias em dezembro de 2017 apresentam os seguintes saldos contábeis:

Descrição	Saldo do Balancete	Ref.
<i>Tributos a Recolher</i>		
INSS a Recolher	10.830,70	(a)
FGTS a Recolher	1.736,00	(b)
Contribuição Sindical a Recolher	0,00	
PIS a Recolher	0,00	
IRRF a Recolher	1.380,40	(c)
	0,00	
TOTAL	13.947,10	

A auditoria realizou o exame das contas indicadas acima, analisando provisões, pagamentos e informações nas obrigações acessórias. Diante dos testes realizados temos que:

- (a) O saldo é formado pelas contribuições dos períodos de out, nov, dez e 13º/2017, que foram pagas em Janeiro/2018. Contudo, ficou uma diferença de R\$ 914,18, que provém de 2016 e necessita ser regularizada. Importante ressaltar que o resíduo de 2016 não pago de R\$ 1.595,00 vinha se acumulado até junho/2017, onde se faz necessário uma conciliação da conta no ano de 2017;
- (b) O saldo é formado pelos depósitos dos períodos de out, nov, dez/2017, que foram pagas em Janeiro/2018. Contudo, ficou uma diferença de R\$ 168,00, que provém de 2016 e necessita ser regularizada;
- (c) O saldo é formado pelos impostos retidos dos períodos de out, nov, dez e 13º/2017, que foram pagas em Janeiro/2018.

Recomendação:

- ✓ Necessário verificar e regularizar a pendência de INSS e FGTS proveniente de períodos anteriores.

Comentários da administração:

- ✓ Os valores a recolher de INSS (R\$ 1.595,00) e FGTS (R\$ 168,00) são referentes a saldo pendente de conciliação/pagamento do ano 2015 e 2016, a conta conciliada permanecerá com os saldos correspondentes até deliberação da COSEMS.

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

R\$ 4.015,90

As obrigações com pessoal em Dezembro de 2017, apresentam os seguintes saldos contábeis em aberto:

Descrição	Saldo do Balancete
<i>Obrigações com Pessoal</i>	
Salários a Pagar	4.015,90
13º Salário a Pagar	0,00
Férias a Pagar	0,00
TOTAL	4.015,90

Verificamos a movimentação ocorrida na conta com base nas folhas de pagamento e contracheques do ano de 2017 e constatamos a liquidação subsequente do saldo no dia 03/01/2018, conforme extrato bancário e comprovante de transferência.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 100.564,94

O patrimônio líquido, em dezembro de 2017, apresentou os seguintes saldos contábeis:

Descrição	Saldo do Balancete
Superávit Patrimonial	221.676,82
Déficit Patrimonial	-94.609,26
Déficit do Exercício	-26.502,62
TOTAL	100.564,94

Em 31/12/2017 a entidade apresentou déficit no valor de R\$ 26.502,62. Porém, deverá sofrer alteração em razão das recomendações indicadas nas contas patrimoniais (acima) e de resultados (abaixo).

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS

R\$ 1.071.879,93

As receitas, em dezembro de 2017, apresentaram os seguintes saldos contábeis:

Descrição	Saldo do Balancete
Receita com Eventos (operacional)	1.042.070,00
Receitas de repasses de boletos (a)	95.855,00
Receitas FNS Portaria 220 (a)	946.215,00
Receitas Financeiras	1.809,93
Descontos Obtidos	154,00
Rendimentos sobre aplicações	1.643,10
Receita de Juros	12,83
Outras Receitas	28.000,00
Venda de ativo imobilizado (c)	28.000,00
TOTAL	1.071.879,93

- (a) A conta registra o recebimento de repasses do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, para aqueles Municípios que não tem valor de teto MAC suficiente de acordo com o reajuste da Tabela do COSEMS – PB, para contribuir via Portaria GM nº 220/07 (modalidade fundo a fundo). Verificamos que foi registrado na conta o valor de R\$ 12.000,00 referente ao Termo de Cooperação celebrado entre o COSEMS-PB e o CONASEMS, referente ao Apoio Financeiro para o acolhimento de novos gestores.

Recomendação:

- ✓ Registrar em conta separada para melhor evidenciar as receitas de repasses de boletos da de apoio financeiro.
- (b) A conta registra os repasses das contribuições mensais do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS nos termos da Portaria GM nº 220/07 do Ministério da Saúde, onde verificamos os créditos em conta corrente bancária com base nos extratos emitidos pelos bancos e confirmados controle de recebimentos mensais do CONASEMS. Verificamos que no ano de 2017 houve alguns descontos referentes o adiantamento repasses

efetuados pelo CONASEMS no valor R\$ 120.000,00 em 2016, em razão da participação dos Secretários Municipais de Saúde do Estado da Paraíba no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde realizados no período de 12 a 15 de Julho de 2017 em Brasília-DF.

Os referidos descontos foram confirmados pelo CONASEMS, e no decorrer dos trabalhos de auditoria. A seguir constam os valores mensais dos descontos (diferenças) efetuados no valor total de R\$ 130,00, no qual não foi identificado o motivo da diferença, mas que foi considerada irrelevante:

Tabela 1 – Análise dos Repasses Portaria GM nº 220/17

ANO-BASE: 2017

MÊS	PLANILHA DE REPASSE/2017			RAZÃO RECEITAS FNS PORTARIA 220				DIFERENÇA	REF
	RECEITA BRUTA	DESCONTOS	LIQUIDO	REPASSE PORT	REPASSE BOLETO	ADIANT.	DESC.ADIANT		
JANEIRO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	53.405,00			30.000,00		A
FEVEREIRO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	53.405,00			30.000,00		A
MARÇO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-		
ABRIL	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-		
MAIO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-		
JUNHO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-		
JULHO	91.390,00	8.115,00	83.275,00	83.405,00				130,00	
AGOSTO	91.390,00	8.115,00	83.275,00	27.275,00		280.000,00	56.000,00		B
SETEMBRO	91.390,00	8.115,00	83.275,00	27.275,00			56.000,00		B
OUTUBRO	91.390,00	8.115,00	83.275,00	27.275,00			56.000,00		B
NOVEMBRO	91.390,00	8.115,00	83.275,00	27.275,00	10.000,00		56.000,00		B
DEZEMBRO	108.970,00	19.690,00	89.280,00	33.280,00			56.000,00		B
TOTAL	1.115.040,00	108.955,00	1.006.085,00	666.215,00	10.000,00	280.000,00	340.000,00	- 130,00	-

C

- A** - Valor ref. complemento do desconto do adiantamento de R\$ 120.000,00 efetuado em 2016;
- B** - Valor ref. adiantamento de R\$ 280.000,00 para a realização do Congresso Nacional do CONASEMS, descontado em 5 parcelas de R\$ 56.000,00. Registro indevido na conta, uma vez que deveria ter sido contabilizado no Passivo Circulante em conta de adiantamento;
- C** - Valor ref. Repasse CONASEMS Boleto, registrado indevidamente na conta de Repasse Portaria, e que foi regularizado durante a execução dos trabalhos de auditoria.

Recomendação:

- ✓ Registrar a Receita de Repasse do CONASEMS com base na Planilha de Repasse/2017, assim a receita total de 2017 deverá ser de R\$ 1.066.085,00;
- ✓ Efetuar o lançamento do adiantamento recebido pelo CONASEMS de R\$ 280.000,00 como Adiantamento CONASEMS (Passivo Circulante) e baixar, à medida em que as parcelas forem sendo descontadas;
- ✓ Em relação aos reflexos no ano de 2016, provenientes do adiantamento ocorrido em 2016 será necessário (ver Tabela a seguir):
 - Efetuar o lançamento do adiantamento ocorrido em 2016 no valor de R\$ 120.000,00 como Adiantamento CONASEMS (Passivo Circulante) e suas baixas;

- Registrar a Receita de Repasse do CONASEMS com base na Planilha de Repasse/2017, assim a receita total de 2016 deverá ser de R\$ 999.934,00.

Tabela 2 – Análise dos Repasses Portaria GM nº 220/17

ANO-BASE: 2016

MÊS	PLANILHA DE REPASSE/2016			RAZÃO RECEITAS FNS PORTARIA 220				REF
	RECEITA BRUTA	DESCONTOS	LIQUIDO	REPASSE PORT	ADIANT.	DESC. ADIANT.	DIFERENÇA	
JANEIRO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	81.983,00			1.422,00	D
FEVEREIRO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.443,00			38,00	C
MARÇO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-	
ABRIL	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-	
MAIO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	81.405,00			2.000,00	D
JUNHO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-	
JULHO	91.000,00	8.077,00	82.923,00	83.405,00			482,00	C
AGOSTO	91.000,00	8.077,00	82.923,00	82.923,00	A 120.000,00		-	
SETEMBRO	91.520,00	8.077,00	83.443,00	52.923,00		B 30.000,00	520,00	C
OUTUBRO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	53.443,00		30.000,00	38,00	C
NOVEMBRO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.367,00			38,00	C
DEZEMBRO	91.520,00	8.115,00	83.405,00	83.405,00			-	
TOTAL	1.097.200,00	97.266,00	999.934,00	936.512,00	120.000,00	60.000,00	3.422,00	-

A - Valor ref. ao adiantamento de R\$ 120.000,00 efetuado em 2016;

B - Valor ref. início do desconto do adiantamento de R\$ 120.000,00 efetuado em 2016;

C – Diferenças de repasse que foram regularizadas em 2016;

D - Diferenças de repasse que precisam ser verificadas com o CONASEMS.

Em razão do exposto, o resultado de 2016 ficou superavaliado em R\$ 56.578,00 e o de 2017 ficou superavaliado em R\$ 59.870,00, considerando as diferenças apontadas em cada ano. As diferenças reais deveriam ser de R\$ 60.000,00 em cada ano, em razão do valor das parcelas de descontos do adiantamento de R\$ 120.000,00 ocorrido em 2016, que impactou no resultado de cada exercício, em virtude dos descontos, tendo sido parte em 2016 e parte em 2017.

Comentários da administração:

- ✓ O adiantamento ocorrido em 2016 no valor de R\$ 120.000,00 e os respectivos valores de Desconto de Repasse no mesmo valor, não serão lançados de forma extemporânea em 01/04/2017 tendo em vista que não éramos responsáveis pela contabilidade de 2016 e a contrapartida do adiantamento foi à conta Banco. Receita Operacional permanece inalterada no valor de R\$ 1.042.070,00.

DESPESAS OPERACIONAIS

R\$ 1.095.227,88

As despesas operacionais em dezembro de 2017, apresentaram os seguintes saldos:

Descrição	Saldo do Balancete
Despesas Administrativas	940.623,77
Telefone	20.012,10
Material de expediente	4.831,07
Refeições/lanches	8.734,83
Propaganda e publicidade	44.740,00
Correios e telégrafos	730,59
Despesas com depreciação	22.568,39
Combustíveis e lubrificantes	23.939,35
Despesas com confraternizações	4.900,00
Assessoria de comunicação	9.836,00
Despesas com viagens/deslocamento	376.930,55
Manutenção de informática	4.350,30
Diárias/hospedagem	37.383,40
Alugueis	9.000,50
Serviços prestados	134.108,93
Despesas com seguros	2.677,38
Manutenção de veículos	4.444,78
Manutenção site e mídias sociais	5.508,00
Ajuda de custos	37.184,00
Locação de mobiliário e equipamentos	2.047,00
Assessoria jurídica	118.572,00
Locação de stand/equipamentos	8.050,00
Despesas com eventos	8.795,00
Assessoria Contábil	8.433,00
Passagens Aéreas e Hospedagem	25.696,59
Acordos Extrajudiciais	6.000,00
Outras Contas Não Analisadas	11.150,01
Despesas com Pessoal	135.053,79
Ordenados e salários	55.854,15
Encargos com FGTS	5.249,68
Encargos com INSS	23.419,10
Férias	9.759,53
13º salário	5.644,53
Serviços prestados por terceiros	25.514,39
Gratificação	2.000,00
Pis s/ Folha	704,80
Rescisões	3.025,33
Aviso prévio	2.456,96
Outras Contas Não Analisadas	1.425,32
Despesas Financeiras	3.289,52
Tarifas bancárias	2.347,58

Descrição	Saldo do Balancete
Outras Contas Não Analisadas	941,94
Despesas Não Operacionais	17.026,53
Bens do ativo permanente	17.026,53
Outras não analisadas	2.388,94
TOTAL	1.098.382,55

Diante do exame da documentação suporte atestamos a adequacidade dos registros efetuados nas contas analisadas, correspondentes a aproximadamente 90,00% do total das despesas, onde destacamos as seguintes contas analisadas:

Tabela 3 – Representatividade das Despesas

Descrição	Valor	%
Despesas com viagens/deslocamento	376.930,55	47,21%
Serviços prestados	134.108,93	16,80%
Assessoria jurídica	118.572,00	14,85%
Propaganda e publicidade	44.740,00	5,60%
Diárias/hospedagem	37.383,40	4,68%
Ajuda de custos	37.184,00	4,66%
Serviços prestados por terceiros	25.514,39	3,20%
Combustíveis e lubrificantes	23.939,35	3,00%
Total da Representatividade	798.372,62	72,69%
Total Geral das Despesas	1.098.382,55	

Diante da verificação da documentação suporte examinada identificamos os seguintes pontos merecedores de destaque:

- ✓ Algumas despesas não foram registradas com base no regime de competência:

Tabela 4 – Despesas Não Registradas pelo Regime de Competência

Conta	Descrição	Data	Histórico	Valor	Competência
4.01.01.01.0004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02/01/2017	PAGO NOTA FISCAL N° 40051, SAMMYA MARIA - CHEQUE N° 900487	2.000,00	out/16
4.01.01.01.0027	ALUGUEIS	03/01/2017	PAGO DESP. C/ ALUGUEL REF. 12/2016 - CHEQUE N° 900527	650,00	dez/16
4.01.01.01.0017	DESPESAS COM CONFRATERNIZA	13/01/2017	PAGO NOTA FISCAL N° 920, ABN COMERCIO DE CARNES - CHEQUE N° 900522	4.900,00	dez/16
4.01.01.01.0003	TELEFONE	01/02/2017	PAGO VIVO MES 01/2017 CHEQUE N° 900558	1.866,20	jan/17
4.01.01.01.0003	TELEFONE	09/05/2017	PAGO TELEFONEREFVIVO	1.609,06	abr/17
4.01.01.01.0015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	01/06/2017	PAGO CONF.RECIBO AVIA OESTE COMERCIO DECOMBUSTIVEIS REFCOMPRA DE	1.434,73	mai/17
4.01.01.01.0004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02/07/2017	PAGO CUPOM FISCAL Nº250644 LIVRARIA EPAPELARIA ARTE ECULTURA	210,57	jun/17
4.01.01.01.0003	TELEFONE	04/07/2017	PAGO TELEFONEREF.06.2017CONF.CHEQUE 900676	1.532,15	jun/17
4.01.01.01.0015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	04/07/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº3717/3730/3769/3794/3848/385VIA OESTE COMERCIC	1.436,43	mai e jun/17
4.01.01.01.0007	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	11/08/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº88 TOP MIDIA COMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAN	4.000,00	jul/17
4.01.01.02.0007	HONORARIOS CONTABEIS	11/08/2017	PAGO CONF.RECIBO AASCON 04-05-06.2017CONF.DOC	2.811,00	abr, mai e jun/17
4.01.01.02.0007	HONORARIOS CONTABEIS	11/08/2017	PAGO CONF.RECIBO AASCON 07.2017CONF.DOC	937,00	jul/17
4.01.01.01.0003	TELEFONE	29/08/2017	PAGO TELEFONEREF.07.2017 VIVOCONF.CHEQUE 900715	1.631,56	jul/17
4.01.01.01.0003	TELEFONE	01/09/2017	PAGO TELEFONEREF.08.2017 VIVOCONF.CHEQUE 900576	1.916,18	ago/17
4.01.01.01.0015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	26/09/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº4121/4128/4134/4144/4201/420VIA OESTE COMERCIC	1.304,43	ago e set/17
4.01.01.01.0007	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	04/12/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº108 TOP MIDIA COMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAI	3.500,00	nov/17
Total				31.739,31	

Recomendação: as despesas devem ser reconhecidas com base no regime de competência.

Comentários da administração: O lançamento das despesas é através de conciliação e por consequência classificadas no dia de pagamento do extrato bancário.

- ✓ Divergência de classificação em conta contábil detectadas no decorrer dos trabalhos:

Tabela 5 – Despesas com Divergência de Classificação Contábil

Conta	Descrição	Data	Histórico	Valor
4.01.01.01.0019	DESPESAS COM VIAGENS/DESL	27/01/2017	PAGO DESP. C/ VIAGENS - SERGIO ROBERTO	1.500,00
4.01.01.01.0028	SERVIÇOS PRESTADOS	27/01/2017	PAGO SERV. APOIADORA REGIONAL REF. 01/2017 - HARLANNE HERCULANO	1.850,00
4.01.01.01.0027	ALUGUEIS	07/04/2017	PAGO A CONDOMINIOEDIFICIO DAO SILVEIRAREF ALUGUEL DE SALADE ESCRITC	270,00
4.01.01.01.0021	DIARIAS/HOSPEDAGEM	26/04/2017	PAGO A CLASSICVIAGENS E TURISMO REFHOSPEDAGEM	25.696,59
4.01.01.01.0043	ASSESSORIA JURIDICA	30/05/2017	PAGO CONF.RECIBO AWILSON ROBERTO REFASSESSORIA ECONSULTORIA JURID	3.000,00
4.01.01.01.0006	TAXAS	26/07/2017	PAGO IPVA 2017CONF.CHEQUE 900702	1.158,33
4.01.01.01.0028	SERVIÇOS PRESTADOS	29/08/2017	PAGO CONF.RECIBO ASERGIO ROBERTOIZIDORO REF SERVIÇOSPRESTADOS COI	1.550,00
4.01.01.01.0028	SERVIÇOS PRESTADOS	26/09/2017	PAGO CONF.RECIBO ASERGIO ROBERTOIZIDORO GOMES REFSERVIÇOS PRESTAI	1.600,00
Total				36.624,92

- (a) Pago remuneração R\$ 1.000,00 + Diária R\$ 500,00 como Despesa Viagem/Desl
- (b) Pago remuneração R\$ 1.500,00 + Deslocamento R\$ 350,00 como Serviço Prestado
- (c) Cópia, não original. Ref. despesa de condomínio e não aluguel
- (e) Não se refere a diárias, e sim a passagens aéreas e hospedagens.
- (h) Ref. Acordo extrajudicial. Melhor classificar como despesa com acordos extrajudiciais.
- (i) Placa QFC6215. Melhor classificação seria como "Outros Impostos e Taxas".
- (j) Pago remuneração R\$ 1.100,00 + Diária R\$ 450,00 como Serviço Prestado
- (k) Pago remuneração R\$ 1.100,00 + Diária R\$ 500,00 como Serviço Prestado.

Durante os trabalhos sugerimos a regularização dos lançamentos contábeis indicados na Tabela acima, as quais foram atendidas.

Salientamos que no campo “Outras Não Analisadas” estão demonstradas os valores de contas que no desdobramento analítico dos saldos da contabilidade tornam-se irrelevantes, e por esta razão não foram inclusos em nossa amostra para análise.

PLANO DE CONTAS CONTÁBIL

Necessidade de adequação do plano de contas e consequentemente do balancete contábil às seguintes contas contábeis à ITG 2002 (R1) aplicável às Entidades Sem Fins Lucrativos, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade:

- ✓ Bancos e Aplicações Financeiras (Com e/ou Sem Restrição);
- ✓ Receitas Operacionais (Com e/ou Sem Restrição);
- ✓ Custos e Despesas Operacionais - Com Programas (Atividade de Saúde);

- ✓ Criar um grupo de contas de Despesas Tributárias, pois constam contas como Taxas, Outros Impostos e Taxas, IPTU/TCR;
- ✓ A conta de Honorários Contábeis deve ficar em Despesas Administrativas;
- ✓ Os ganhos provenientes da venda de bens do imobilizado devem ser registrados em conta de Receita Operacional (Sem Restrição);

A norma contábil aplicável às entidades do terceiro setor (ITG 2002(R1)), requer que sejam reconhecidos pelo valor justo da prestação do serviço, o custo que a entidade teria se houvesse o desembolso financeiro com o trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração (diretoria e conselho), no exercício de suas funções;

Comentários da administração:

- ✓ Alterações nas contas Honorários Contábeis, criação de Despesas Tributárias e contas respectivas, transferência da conta de Venda Ativo imobilizado em Receitas Operacionais. As demais ocorrências determinadas (Com e/Sem Restrição) será incluída de acordo com a necessidade de lançamento, ciente.

CONTROLES INTERNOS

A análise dos controles internos foi direcionada ao exame acerca do cumprimento das rotinas em relação a compras e licitações, contratos e convênios, financeiro, tecnologia da informação, patrimônio, diárias, aos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários, e arquivos de documentos, conforme comentários a seguir:

COMPRAS E LICITAÇÕES

Diante de nossa verificação sobre os contratos e convênios, constatamos os seguintes pontos merecedores de destaque:

- ✓ O setor não conta com um manual de normas e procedimentos;
- ✓ No setor de compras não existia regulamento de compras em 2017;
- ✓ As compras eram feitas, porém comente em alguns casos eram realizadas três cotações, e arquivadas juntamente com a documentação financeira. Existia mapa comparativo de preços para registrar a melhor aquisição dentro do princípio da economicidade, porém não indicava quem elaborou data, quem autorizou, e data;
- ✓ A partir de 2018, está havendo mais rigor nas contratações através da realização de no mínimo três cotações, e realização de Termos de Referências, ou seja, bem mais elaborado. No

entanto, ainda não existe uma Regulamentação formalmente aprovada pela Diretoria, mesmo assim, atendendo as boas práticas da administração pública, o seu conteúdo já está em uso. Esta documentação não foi verificada pela auditoria em razão da extensão dos exames estarem limitados ao período de janeiro a dezembro/2017.

Possíveis consequências:

- Não observância ao princípio da economicidade e consequente perdas financeiras.

Recomendação:

- Elaboração de um manual de normas e procedimentos.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Diante de nossa verificação sobre os contratos e convênios, constatamos os seguintes pontos merecedores de destaque:

- ✓ Não houve celebração de Convênio em 2017 tendo a entidade como Conveniente;
- ✓ Existia contrato de prestação de serviço com a Contabilidade, Jurídico, Consultoria SUS, Assessoria de Comunicação, Locação de Estandes, Mídia e Comunicação, os quais estavam devidamente arquivados;
- ✓ Os contratos de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas estavam arquivados em caixa arquivo separados por sacos plásticos, e não tinham a eles nenhum processo formal de aquisição, com valores globais bem superiores ao limite de dispensa de licitações, conforme determina a Lei nº 8.666/93

Possíveis consequências:

- Não observância ao princípio da economicidade e consequente perdas financeiras.

Recomendação:

- Que os contratos celebrados com terceiros sejam arquivados junto com o processo de aquisição de materiais e serviços (processo licitatório). Ou seja, ao final de cada processo e antes da ordem de serviço, devidamente numerado.

Verificamos que o COSEMS PB dispõe de um setor financeiro, onde são realizados os pagamentos das despesas, conciliação bancária e registro dos recebimentos, tudo isso das atividades próprias e dos projetos. Diante de nossa verificação, constatamos os seguintes pontos merecedores de destaque:

a) Contas a Pagar e Pagamentos

- ✓ Não era aposto o atesto da execução do serviço ou aquisição do material na documentação suporte, antes da sua inclusão no contas a pagar;
- ✓ O controle dos valores a pagar era efetuado em planilhas eletrônicas (Excel), onde a cada dois a três dias eram apresentados pela responsável pelo Financeiro à Presidência, para a programação dos pagamentos de acordo com as disponibilidades financeiras. Como acesso ao internet banking era feito exclusivamente pela Presidente, cabia a ela o lançamento no banco. As assinaturas para os pagamentos são conjuntas (Presidente e Diretor Financeiro). Para as contas não autorizadas, era necessário fazer uma nova planilha eletrônica (Excel) para uma nova programação futura. Ou seja, todo o controle financeiro é feito em planilha eletrônica (Excel), onde constam apenas os seguintes relatórios:
 - Relação de pagamentos do mês;
 - Protocolo para envio dos documentos para contabilidade contendo a relação dos valores pagos;
 - Relação de pagamentos por caixa;
 - Programação de Diárias e Auxílios Transporte.
- ✓ Não foi identificado ainda o controle financeiro através de relatório de entradas, saídas e saldos de contas bancárias e de aplicação financeira. A conciliação bancária era feita no “Protocolo para envio dos documentos para contabilidade contendo a relação dos valores pagos”, mas os registros eram feitos por regime de caixa (data de compensação do cheque) e não pelo pagamento (data de emissão do cheque).

Possíveis Consequências:

- Em razão da utilização de planilha eletrônica, o controle das informações financeiras fica suscetível a erro e distorção das informações;
- Investimento de tempo em atividades desnecessárias;
- Retrabalhos.

Recomendação:

- Apor o atesto da execução do serviço ou aquisição do material na documentação suporte, antes da sua inclusão no contas a pagar;

- Utilização de sistema informatizado de controle financeiro para o registro da programação financeira a pagar, pagamentos efetuados, conciliação bancária e que permita a integração contábil;
- Permissão de acesso de usuário ao Internet Banking para consultas, lançamentos de agendamentos e impressões de comprovante de pagamentos e extratos bancários. Dessa forma, evita a necessidade da Presidente ter que efetuar lançamentos no banco, e apenas autorizá-los mediante a documentação hábil apresentada;

b) Contas a Receber e Recebimentos

- ✓ Os principais recebimentos foram os repasses do CONASEMS por meio da Portaria nº 220 e através de Boletos;
- ✓ Não existia o registro financeiro dos recebimentos dos Repasses, logo, a conciliação bancária não era plena.

Recomendação:

- Utilização de sistema informatizado de controle financeiro para o registro dos recebimentos efetuados e conciliação bancária.

c) Controles Financeiros

- ✓ Os lançamentos na planilha do financeiro ocorrem quando o cheque é compensado, e em alguns casos quando o pagamento ocorre no final do mês, o registro financeiro aparece no mês subsequente, ou seja, era feito com base no regime de caixa, quando deveria ser de competência. Assim, ficaria uma pendência de cheques a compensar na conciliação bancária.

Tabela 6 – Despesas Registradas pelo Regime de Caixa (Compensação do Cheque)

Data	Descrição	Valor	Ref.
02/01/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº 40051, SAMMYA MARIA - CHEQUE Nº 900487	2.000,00	(a)
13/01/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº 920, ABN COMERCIO DE CARNES - CHEQUE Nº 900522	4.900,00	(b)

(a) Nota Fiscal emitida em 09/10/16 e cheques em 27/11/16 e registrados em Jan/17;

(b) Nota Fiscal e cheques emitidos em Dez/2016 e registrados em Jan/17.

Isso é importante para se ter sintonia com os registros contábeis, que devem também ser como base no regime de competência.

Possíveis Consequências:

- Distorção da informação das despesas realizadas no mês.

Recomendações:

- Utilização de sistema financeiro de controle das contas a pagar, pagamentos efetuados, recebimentos e conciliação bancária;
 - Registro das despesas com base no regime de competência, assim tem-se como controlar de modo efetivo as contas a pagar.
- ✓ Na documentação constante no movimento financeiro examinado pela auditoria foram constatados os seguintes pontos merecedores de destaque:
- Recibos de pagamentos com divergências ou incompletos:

Tabela 7 – Recibos Incompletos

Data	Descrição	Valor	Ref.
27/01/2017	PAGO SERV. APOIADORA REGIONAL REF. 12/2016 - EUGENIA BATISTA	1.500,00	(a)
24/02/2017	PAGO RECIBO - SERGIO ROBERTO	1.000,00	(b)
28/03/2017	PAGO RECIBO - SERGIO IZIDORO	1.000,00	(c)
24/04/2017	PAGO CONF.RECIBO ACALZAVARA E VIANAREF ASSESSORIA EMSERVICOS DE APOI	4.918,00	(d)
29/06/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº194 CALZAVARA EVIANA REF ASSESSORIAEM SERVICOS DE	9.836,00	(e)
31/08/2017	PAGO A J.S.EMPREENDEIMENTOS LTDA REF ALUGUEL DE SALADE ESCRITORIO EMCA	650,00	(f)

- (a) Recibo datado de 27/10/17, pago em 27/01/17;
- (b) Recibo gratificação, quando deveria ser serviço prestado PF;
- (c) Recibo gratificação, quando deveria ser serviço prestado PF;
- (d) Cópia recibo, não original, sem data, e referente ao mês de Maio/17;
- (e) Recibo inválido, sem data, divergência de mês e número da nota fiscal;
- (f) Recibo sem assinatura.

- Ausência de recibos nos pagamentos efetuados, e em alguns casos nem as notas fiscais:

Tabela 8 – Pagamentos com Ausência de Recibos e Notas Fiscais

Data	Histórico	Valor	Ref.
11/05/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº3427/3434/3450/3447/3461/346VIA OESTE COMERCIO	1.633,09	(a)
19/07/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº40017 JOILTON FERREIRAREF CONFEECAO EIMPRESSAO DE 25	4.720,00	(a)
28/07/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº3873/3880/3905/3911/3915/391VIA OESTE COMERCIOCON	1.224,86	(a)
29/08/2017	PAGO CONF.RECIBO AAGOSTINHO L.BENICIO REF G SUITECONF.CHEQUE 900570	1.824,00	(b)
30/08/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº3972-3989-3996-4001-4023-402VIA OESTE COMERCIO DECC	2.033,86	(a)
20/12/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº4407/4420/4450/4506/4511/451VIA OESTE CONF.CHEQUE9I	883,96	(a)

- (a) Emitido cheque, sem recibo.
- (b) Não consta Nota Fiscal e Recibo

- Existência de cópias de recibos e alguns casos a nota fiscal, ou seja, não estavam arquivados os documentos originais, outros até ilegíveis:

Tabela 9 – Ausência de Documentação Original

Data	Histórico	Valor	Ref.
24/04/2017	PAGO CONF.RECIBO AABELFERREIRA-SOCIEDADEINDIVIDUAL DEADVOCACIA REFASSE	9.300,00	(a)
27/04/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº79 TOP MADIACOMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAMENTC	4.000,00	(b)
26/05/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº82 TOPMADIACOMUNICACAO	7.000,00	(b)
26/05/2017	PAGO CONF.RECIBO ACALZAVARA E VIANAREF ASSESSORIA EMSERVICOS DE APOIO A	4.918,00	(c)
26/05/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº19 ABEL FERREIRA REFASSESSORIA ECONSULTORIA JURIDICA	9.300,00	(a)
29/06/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº84 TOP MADIACOMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAMENTC	4.000,00	(b)
29/06/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº40028 GENESIO SOARESREF MANUTENCAO DESITE	937,00	(a)
29/06/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº22 ABEL FERREIRA REFASSESSORIA ECONSULTORIA JURIDICA	9.300,00	(a)
31/07/2017	PAGO CONF.RECIBO ASIRIA MARIA REFSERVICOS DESECRETARIA	1.675,20	(a)
31/07/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº25 ABEL FERREIRA REFASSESSORIA ECONSULTORIA JURIDICA	9.300,00	(a)
11/08/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº88 TOP MADIACOMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAMENTC	4.000,00	(b)
29/08/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº93 TOP MADIACOMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAMENTC	4.000,00	(b)
29/08/2017	PAGO CONF.RECIBO ASIRIA MARIA DANTAS REFSERVIÇOS PRESTADOSCONF.DOC	1.675,20	(a)
29/08/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº28 ABEL FERREIRA REFASSESSORIA ECONSULTORIA JURIDICA	9.300,00	(a)
26/09/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº98 TOP MADIACOMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAMENTC	3.500,00	(b)
28/09/2017	PAGO A CLARISSADANTAS OLIVEIRA REFSERVIÇOS PRESTADOSCONF.DOC	1.600,00	(d)
27/10/2017	PAGO CONF.RECIBO ACLARISSA DANTASOLIVEIRA CONF.DOC	1.600,00	(d)
04/12/2017	PAGO NOTA FISCAL Nº108 TOP MADIACOMUNICACAO REFCRIACAO EGERENCIAMENT	3.500,00	(b)
22/12/2017	PAGO CONF.RECIBO ACLARISSA DANTASOLIVEIRA CONF.DOC279623	1.600,00	(d)

- (a) Recibo não original
 (b) Nota Fiscal e recibo não originais
 (c) Recibo não original e sem data
 (d) Sem nota fiscal, apenas um recibo de pagamento de salário. Recibo não é o original

- Existência de vários pagamentos mediante Cupom Fiscal sem a identificação da inscrição do CNPJ da entidade. Em alguns casos os documentos já estão ilegíveis em razão do material (papel térmico), que tem facilidade de se apagar;

Tabela 10 – Cupons Fiscais sem CNPJ da Entidade

Data	Histórico	Valor
09/05/2017	PAGO CONF. CUPOM79856 CASA DOBACALHAU	289,08
23/05/2017	PAGO CONF. CUPOM39019 CG COMERCIO DECARNES	508,20
21/06/2017	PAGO CORREIOS ETELEGRAFOS	589,14
28/06/2017	PAGO CF 14859RESTAURANTE BELOVALE	300,95
02/07/2017	PAGO CUPOM FISCAL Nº250644 LIVRARIA EPAPELARIA ARTE ECULTURA	210,57
11/08/2017	PAGO CUPOM FISCAL Nº2792 BEIRA RIO PNEUSCONF.CHEQUE 900704	1.000,00
16/08/2017	PAGO CUPOM FISCAL Nº22476 TABUA DE CARNE	454,50
25/08/2017	PAGO CUPOM FISCAL Nº24067 TABUA DE CARNECONF.CHEQUE 900709	467,30
29/08/2017	PAGO CUPOM FISCAL Nº13425 RESTAURANTEBELO VALECONF.CHEQUE 900713	424,45
26/09/2017	PAGO CUPOM FISCAL Nº2384 COMERCIAL DEMAQUINAS EEEQUIPAMENTOS REFMATE	262,85

Possíveis Consequências:

- Sanção de órgãos tributantes e de controle em razão da não comprovação da despesa realizada.

Recomendações:

- Que toda a documentação suporte (nota fiscal e recibo) seja original;
- Que requerido a indicação do CNPJ nos Cupons Fiscais, e na sua impossibilidade, solicitar Nota Fiscal;
- Observar o correto preenchimento dos recibos, onde deve conter o valor, número do documento fiscal, mês de referência, data e assinatura com identificação.

d) Orçamento

- ✓ Constatamos que a entidade não possui orçamento das despesas e receitas, para que haja um melhor planejamento das ações e atividades a serem executadas;
- ✓ Em razão desta ausência e de uma programação antecipada das ações a serem realizadas durante o ano, impacta negativamente no planejamento financeiro dos recursos para que estas atividades possam ser realizadas da melhor forma.

Possíveis Consequências:

- Perdas financeiras;

Recomendação:

- Que anualmente seja elaborado um orçamento contemplando os gastos necessários para a manutenção das atividades realizadas pela entidade, a partir da expectativa de receitas;
- Que seja elaborado o Programa Anual de Atividades de acordo com o disposto nos itens 1.2.2 e 2.2.1 da Deliberação CONARES nº 002/2018, em sintonia com o detalhado no Orçamento da entidade.

DIÁRIAS E AUXÍLIO TRANSPORTE

As diárias e auxílio transporte tem normatização através de Resolução Interna nº 01/2017, a partir de 06/02/2017, e diante dos exames da documentação dos pagamentos dos benefícios, constatou-se os seguintes pontos merecedores de destaque:

- ✓ Inversão do processo de pagamento das diárias, onde em alguns casos o beneficiário recebeu o recurso posterior à realização da viagem/deslocamento;

- ✓ Inexistência de solicitação formal de acordo com o modelo indicado no Anexo I da referida Resolução Interna;
- ✓ Quando houve a solicitação formal, faltava as assinaturas do requerente, responsável financeiro e/ou Presidente;
- ✓ Não foi identificado, em sua maioria, a prestação de contas com a documentação indicada no Art. 17, que se refere a:
 - Formulário “Relatório de Viagem”;
 - Bilhete de passagem, cartão de embarque, ou congênere; ou
 - Cópia de certificado ou declaração que ateste a participação em eventos ou reuniões; ou
 - Cópia de certidão ou declaração que ateste a ida a repartições públicas ou privadas a serviço do Conselho de Secretárias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS-PB;

Possíveis Consequências:

- Perda financeira em razão da falta de comprovação da sua efetiva utilização;
- Sanção de órgãos tributantes e de controle em razão da não comprovação da despesa realizada.

Recomendações:

- Que sejam cumpridas as determinações contidas na Resolução Interna nº 01/2017;
- Que todo o processo de concessão de diária e auxílio transporte, seja arquivado em separado do movimento financeiro, onde neste deve constar o comprovante de pagamento e recibo.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante da análise da auditoria acerca do aspecto relacionado a Tecnologia da Informação, pudemos constatar os seguintes fatos merecedores de destaque:

- ✓ Não é feito backup dos arquivos mantidos nos computadores.
- ✓ Não existe sistema de controle financeiro, apenas do pacote office (Excel);
- ✓ Na entidade não tem rede de acesso a arquivos através de servidor, somente internet e impressora;
- ✓ O backup das informações do site da entidade é feito semanalmente e diário da base de dados;
- ✓ O backup dos arquivos dos computadores é feito mensalmente em HD Externo, e fica guardado no armário da Secretária Executiva;

- ✓ Não existe uma política definida de backup;
- ✓ Ausente o controle (relação) dos equipamentos de informática da entidade (computadores, notebooks e impressoras);
- ✓ Os equipamentos estão ultrapassados e não se tem uma padronização;
- ✓ Alguns notebooks eram deslocados para eventos (congressos, encontros) e residência de funcionários, cujo controle era feito em livro de protocolo pela Secretária Executiva.

Possíveis consequências:

- Perda de informações;
- Investimento de tempo em atividades desnecessárias;
- Retrabalhos;
- Prejuízo financeiro em razão de perda de bens.

Recomendação:

- ✓ Elaboração de um plano de investimento para a tecnologia da informação, com o objetivo de:
 - Criar um ambiente de rede de acesso às informações em um servidor de dados;
 - Aquisição de um sistema informatizado de controle financeiro, com opção para a integração com a contabilidade.

PATRIMÔNIO

Diante da verificação da auditoria sobre o controle patrimonial, os auditores identificaram os seguintes pontos merecedores de destaque:

- ✓ Os bens patrimoniais não tem plaqueta de identificação e não existe uma relação analítica contendo o detalhamento, com a descrição, marca, número de série, valor, data de aquisição, número do documento de aquisição, depreciação acumulada e valor residual;
- ✓ Não foi constatada a depreciação acumulada de Construções e Benfeitoria.

Possíveis consequências:

- Descumprimento das normas contábeis aplicáveis no Brasil;
- Prejuízo financeiro em razão de perda de bens.

Recomendação:

- Realizar inventário do ativo imobilizado com a afixação de plaqueta de identificação e elaboração de uma relação analítica contendo o detalhamento, com a descrição, marca,

número de série, valor, data de aquisição, número do documento de aquisição, depreciação acumulada e valor residual;

- Efetuar o registro da depreciação das Construções e Benfeitorias;
- Elaborar termo de responsabilidade por setor, a fim de que seja possível designar o responsável pela guarda dos bens.

TRIBUTÁRIO

Esta área compreendeu o exame dos aspectos tributários federal relativo ao período de janeiro a dezembro de 2017. No entanto, os auditores procederam a análise das obrigações principais e acessórias atinentes às entidades sem finalidade lucrativa (terceiro setor), conforme detalhado em seguida:

a) Obrigações Acessórias

Verificamos que o COSEMS PB possui a obrigatoriedade pelo envio das seguintes obrigações acessórias relativo ao ano de 2017:

- Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais (DCTF Mensal);
- Escrituração Contábil Digital (ECD);
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF)
- DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Em relação a **DCTF Mensal** verificamos que só foram enviadas as de Janeiro a Abril/2017, assim como testamos as informações nelas contidas, ficando pendente as dos meses de Maio a Dezembro/2017. Nos termos da Solução de Consulta RFB/Cosit nº 111/2017, deveria ter sido enviada:

“ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

DCTF: OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO – PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO EM GERAL – INCLUSIVE ENTIDADES EQUIPARADAS, ENTIDADES IMUNES E ENTIDADES ISENTAS

As pessoas jurídicas de direito privado em geral, mesmo que equiparadas, imunes ou isentas, deverão apresentar, mensalmente, de forma centralizada pela matriz, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

Essas pessoas jurídicas caso não possuam débitos a declarar e permaneçam nesta condição durante todo o exercício, a partir do ano-calendário de 2014, inclusive, somente devem apresentar a DCTF relativa

ao mês de janeiro de cada ano. Caso passem a apurar débitos a declarar tornam-se novamente sujeitas à apresentação da DCTF mensalmente a partir do mês em que se constatar tal ocorrência.

Dispositivos Legais: CC Lei nº 10.406/2002; IN RFB nº 1.110/2010, art.2º caput e incisos. I, II e III; art. 3º caput e inciso VI e § 9º com as alterações promovidas pela IN RFB nº 1.484/2014; IN RFB nº 1.478/2014, art.3º, com a alteração promovida pela IN RFB nº 1484/2014; IN RFB nº 1599/2015.” (Grifo nosso)

Em relação a **ECD (Anual)**, o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2015 (em vigor até 31/12/2017), diz que estão obrigadas a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016:

“I - as pessoas jurídicas imunes e isentas obrigadas a manter escrituração contábil, nos termos da alínea “c” do § 2º do art. 12 e do § 3º do art. 15, ambos da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que no ano-calendário, ou proporcional ao período a que se refere:

a) apurarem Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e a Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, cuja soma seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ou

b) auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).”

Contudo, a entidade não está enquadrada nos anos de 2016 e 2017 para o envio da referida obrigação acessória

Em relação a **ECF (Anual)**, a IN RFB nº 1.422/2013 não inclui mais as entidades imunes e isentas no rol das dispensadas ao envio da declaração, pois foi revogado pela IN RFB nº 1.595/2015, logo estão obrigadas. O art. 3º da IN RFB diz que a ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira. Ou seja, o prazo para envio da declaração de 2016 foi em 28/07/2017, e a de 2017 será em 31/07/2018. Contudo, a auditoria recebeu a declaração e recibo do ano de 2016, ficando para ser enviada a de 2017.

Comentários da administração:

- ✓ Tendo ciência das Obrigatoriedades Acessórias. Devido ao processo de transição o cumprimento das obrigações não foram realizadas em sua totalidade, sendo reestabelecida a regularidade das declarações.

- DCTF Mensal;
- Escrituração Contábil Digital (ECD);
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
- DIRF.

b) Imunidade Tributária

Em 10 de dezembro de 1997 foi sancionada a Lei nº 9.532, cujos principais aspectos de interesses da Entidade estão apresentados a seguir.

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem serviços para os quais tiverem sido instituídas e coloque a disposição do grupo de pessoas a que se destinem sem fins lucrativos.

A referida isenção aplica-se, exclusivamente, em relação ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não estando abrangidos pela isenção do imposto de renda, os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

- ✓ *Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL)* – Em virtude de ser uma entidade sem fins lucrativos, goza do benefício de isenção do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com os artigos 167 a 174 do Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26/03/99, e o artigo 195 da Constituição Federal.
- ✓ *Programa para Integração Social (PIS)* – Em virtude de ser uma entidade sem fins lucrativos, está sujeito ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97.
- ✓ *Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)* – Em virtude de ser um ente sem fins lucrativos, goza do benefício de isenção do pagamento da COFINS incidente sobre as receitas relativas às atividades próprias, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e nº 10.833/03.
- ✓ *Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)* – A entidade está recolhendo a quota patronal à alíquota de 20% incidente sobre a folha de pagamento, acrescido do RAT que variou entre 1% a 2% no período.

As instituições isentas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

- (a) Não remunerar, de nenhuma forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- (b) Aplicar, integralmente, seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- (c) Manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- (d) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- (e) Apresentar anualmente a declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Receita Federal do Brasil;
- (f) Recolher os tributos rendidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem como cumprir com as obrigações acessórias decorrentes;
- (g) Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda as condições de isenção no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgãos públicos.

Considera-se entidade sem fins lucrativos a entidade que não apresente superávit em suas contas ou, caso apresente em determinado exercício, destine integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a Entidade não atendia a todas as obrigações e requisitos apresentados descritos acima. Importante destacar que se tenha atenção em relação às diárias e auxílio transporte pagos a Diretoria Executiva, para não gerar questionamentos de órgãos fiscalizadores em relação ao item (a) acima, ou seja, não remunerar, de nenhuma forma, seus dirigentes pelos serviços prestados.

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Esta área compreendeu o exame dos aspectos trabalhistas e previdenciários relativos ao período de janeiro a dezembro de 2017, conforme detalhado a seguir:

a) Trabalhista

Em relação ao pessoal admitido até 31/12/2017, não existia o controle de ponto, falta e horas extras. Em Setembro/2017 foram assinados contratos de prestação de serviços com pessoas físicas (Ana Carolina Sobral, Patrícia Ferreira, Sergio Izidoro, Joseneida Teixeira Remigio Thomaz, Clarissa Dantas Oliveira, e Ana Ligia Passos Meira), porém não foram incluídos na SEFIP/GFIP, os quais estão incluídos na Tabela anterior.

Somente a partir de 2018 foi que foi regularizada a admissão das pessoas físicas que prestavam serviços contínuos à entidade, e consequentemente passou-se a se ter o controle de ponto, e incidência dos encargos previdenciários e trabalhistas. Esta documentação não foi verificada pela auditoria em razão da extensão dos exames estarem limitados ao período de janeiro a dezembro/2017.

Possíveis Consequência:

- Em relação a ausência do controle de ponto, existe o risco de perdas financeiras em razão de demandas trabalhistas.

Recomendação:

- Foi verificado a existência de controle de ponto à partir de 2018.

b) Previdenciária

Verificamos que o COSEMS PB enviou mensalmente as SEFIP/GFIP de 2017, porém não informou todos os prestadores de serviço.

Ao longo do ano de 2017 as pessoas físicas foram pagas por recibos simples, sem informação na SEFIP/GFIP e consequente ausência de pagamento dos encargos sociais (INSS), conforme indicado abaixo:

Tabela 11 - Serviços Pessoa Física Não Tributados (e Reflexo)

Mês	Valor		
Janeiro	9.725,20		
Fevereiro	4.975,20		
Março	7.725,20		
Abril	14.055,00		
Maio	3.075,20		
Junho	3.125,20		
Julho	7.765,20		
Agosto	8.433,20		
Setembro	12.578,59		
Outubro	7.205,00		
Novembro	14.540,00		
Dezembro	15.627,00		
Total	108.829,99		
		Reflexo	Valor
		INSS Empresa	21.766,00
		INSS Segurado	11.971,30
		Total	33.737,30

Possíveis Consequência:

- ✓ Em relação a ausência de tributação dos serviços prestados por pessoa física, a entidade poderá sofrer sanções previdenciárias e tributárias (ISSQN), caso haja uma fiscalização.

Recomendação:

- Regularizar o recolhimento dos tributos que não foram recolhidos em razão da prestação dos serviços por pessoa física, os quais se referem basicamente a INSS, ISSQN e IRRF.

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

Destacamos em seguida as observações quanto a organização dos principais arquivos de documentos da entidade no tocante às áreas contábil, tributária, financeira e trabalhista:

a) Contábil

- ✓ Os livros contábeis Diário e Razão não estão devidamente arquivados. Na caixa arquivo constavam os Livros Diário dos anos de 2009 a 2016, onde tem-se o seguinte:
 - Nenhum estava encadernado;
 - Não constava a assinatura do Presidente dos anos de 2009 a 2012;
 - O plano de contas não estava impresso.

O Livro Razão estava presente apenas do ano de 2016, e dos anos de 2009 a 2015 ainda não estava impresso, pois estava em arquivo eletrônico.

Possíveis consequências:

- Possíveis autuações fiscais em razão de fiscalização de órgãos tributantes.

Recomendação:

- Que sejam impressos os Livros Razão dos anos de 2012 a 2015, pois o período de 2009 a 2011 já está prescrito;
- Que seja incluído o plano de contas nos Livros Diário dos anos de 2012 a 2016;
- Que sejam encadernados os Livros Diário e Razão dos anos de 2012 a 2016.

b) Tributária, Trabalhista e Previdenciária

- ✓ As seguintes obrigações acessórias dos últimos 5 (cinco) anos não estavam sendo devidamente arquivadas na entidade:
 - RAIS – Registro Anual de Informações Sociais;
 - CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
 - SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federal;

- ECD – Escrituração Contábil Digital (quando for obrigado a entrega);
- ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
- DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Possíveis consequências:

- Perdas financeiras em razão de multas pelo não entrega das obrigações acessórias.

Recomendação:

- Que sejam arquivadas junto ao Setor Financeiro as obrigações acessórias juntamente com seus recibos de entrega.
- ✓ A documentação dos funcionários admitidos e desligados ficam arquivadas em caixa arquivo e em sacos plásticos;
- ✓ As folhas de pagamentos e contracheques quando identificados estão arquivados na movimentação financeira, quando deveriam ficar em arquivo separado. Não foram localizadas as folhas de pagamento dos meses de Janeiro a Março/2017.

Recomendação:

- Que a documentação de admissão dos funcionários seja arquivada em pasta suspensa individualizada;
- Que as folhas de pagamentos e contracheques sejam arquivados em pasta separada do movimento financeiro.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Efetuamos a verificação da documentação suporte dos pagamentos efetuados no período de Janeiro a Abril de 2018, e constatamos pagamentos de despesas que não foram contabilizadas no ano de 2017, desrespeitando o regime de competência. Na relação a seguir, consta a indicação dos valores:

Tabela 12 – Eventos Subsequentes (Pagamentos Efetuados em 2018 para Lançar em 2017)

Data Pagto.	Descrição	Valor	Competência
02/01/2018	Remuneração Clarissa Dantas Oliveira	1.600,00	dez/17
02/01/2018	Remuneração + Deslocamento Sérgio Izidoro	1.150,00	dez/17
02/01/2018	Remuneração Líquida Dáfia Vicente Izidoro	2.021,41	dez/17
02/01/2018	Remuneração + Deslocamento Ana Lígia Passos	5.150,00	dez/17
02/01/2018	Remuneração Joseneida Teixeira	3.000,00	dez/17
03/01/2018	Remuneração Patrícia da Silva	4.000,00	dez/17
03/01/2018	Serviço Contábil	2.811,00	out, nov e dez/17
03/01/2018	Serviço Top Mídia conforme Nota Fiscal nº 110	3.500,00	dez/17
02/01/2018	Remuneração + Deslocamento Ana Carolina Sobral	4.150,00	dez/17
22/01/2018	Nota Fiscal Claro	2.656,78	dez/17
30/01/2018	Serviço Littotal Hotéis conforme Nota Fiscal nº 1007832	5.760,00	dez/17
31/01/2018	Serviço Contábil	937,00	dez/17
31/01/2018	ABN Comércio de Carnes	7.350,00	nov/17
20/03/2018	Serviço de passagens Classic Viagens e Turismo	49.660,36	jul/17
14/03/2018	Serviço de passagens Classic Viagens e Turismo	20.000,00	jul/17
Total		113.746,55	

Recomendação:

- ✓ Registrar na Contabilidade do ano de 2017 a provisão da despesa no resultado do exercício no montante aproximado de R\$ 113.746,55, respeitando o regime de competência.

Comentários da administração:

- ✓ Pagamentos efetuados de janeiro a abril de 2018 foram lançados de acordo com conciliação bancária.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

Verificamos que as Certidões Negativas de Débitos a seguir descritas foram emitidas e no momento a entidade não apresenta pendência de obrigações tributárias e acessórias:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Data: 28/06/2018 Hora: 17:13
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS		
Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação	
2018/060145	533.511.825.546	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
C.N.P.J./C.P.F. 41221128000162	Nome do Contribuinte CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAIBA	
Endereço AVENIDA DOM PEDRO II	Número 1826	Apto/Sala Bloco Complemento
Bairro TORRE	CEP 58040-440	Cidade UF
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.		
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE		
MERCANTIS:		
IMOBILIÁRIAS:		
OBSERVAÇÕES		
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal). A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopeessoa.pb.gov.br . Certidão emitida gratuitamente em 28/06/2018 às 17:13:54.		

 CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição:	41221128/0001-62
Razão Social:	CONSELHO PARAIBANO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Nome Fantasia:	COPASEMS
Endereço:	AV PEDRO II 1826 / TORRE / JOÃO PESSOA / PB / 58040-903
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.	
Validade:	18/06/2018 a 17/07/2018
Certificação Número:	2018061803205412492276
Informação obtida em 28/06/2018, às 17:18:37.	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br	

Não foi possível emitir a Certidão RFB/PGFN a mesma apresenta pendência, conforme abaixo:

 Receita Federal PGFN	 CERTIDÃO
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	
Resultado da Consulta As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 41.221.128/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC . Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB .	
Nova Consulta	

2. CONCLUSÃO

Ao final deste trabalho pode-se constatar, que a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de Dezembro de 2017 não apresenta-se adequada dentro dos aspectos materialmente relevantes analisados.

Evidenciamos em seguida as principais ocorrências identificadas, cujas recomendações estão evidenciadas neste relatório:

- ✓ Em relação aos registros contábeis, constatamos que:
 - Saldo de Caixa sem comprovação através de relatório financeiro;
 - Seguro do veículo deveria ter sido apropriado pro-rata dia, ou seja, mensalmente deste 14/02/2017, mas foi registrado total no mês de Fevereiro/2017;

- Ausência do controle analítico dos bens do imobilizado;
 - Receita de repasse portaria 220 estava subavaliada em 2017 e superavaliada em 2016 em razão das antecipações do CONASEMS;
 - A venda do imobilizado (veículo) foi registrada em contas separadas de receita (4.01.01.04.0001) e despesa (3.01.01.05.0002), e não foi apurado o seu resultado (ganho);
 - Algumas despesas não foram registradas com base no regime de competência;
 - Divergência de classificação em conta contábil;
 - Necessidade de adequação do plano de contas e consequentemente do balancete contábil às seguintes contas contábeis à ITG 2002 (R1) aplicável às Entidades Sem Fins Lucrativos, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade:
 - Bancos e Aplicações Financeiras (Com e/ou Sem Restrição);
 - Receitas Operacionais (Com e/ou Sem Restrição);
 - Custos e Despesas Operacionais - Com Programas (Atividade de Saúde);
 - Criar um grupo de contas de Despesas Tributárias, pois constam contas como Taxas, Outros Impostos e Taxas, IPTU/TCR;
 - A conta de Honorários Contábeis deve ficar em Despesas Administrativas;
 - Os ganhos provenientes da venda de bens do imobilizado devem ser registrados em conta de Receita Operacional (Sem Restrição);
 - A norma contábil aplicável às entidades do terceiro setor (ITG 2002(R1)), requer que sejam reconhecidos pelo valor justo da prestação do serviço, o custo que a entidade teria se houvesse o desembolso financeiro com o trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração (diretoria e conselho), no exercício de suas funções;
- ✓ Em relação aos controles internos financeiros constatamos que:
- Os registros financeiros são efetuados em planilha eletrônica;
 - Não era apostado o atesto da execução do serviço ou aquisição do material na documentação suporte, antes da sua inclusão no contas a pagar;
 - O controle dos valores a pagar era efetuado em planilhas eletrônicas (Excel), que fica suscetível a erro e distorção das informações;
 - Não foi identificado ainda o controle financeiro através de relatório de entradas, saídas e saldos de contas bancárias e de aplicação financeira;
 - Não existia o registro financeiro dos recebimentos dos Repasses, logo, a conciliação bancária não era plena;
 - Os lançamentos na planilha do financeiro ocorrem quando o cheque é compensado, com base no regime de caixa, quando deveria ser de competência;
 - Na documentação constante no movimento financeiro examinado pela auditoria foram constatados os seguintes pontos merecedores de destaque:
 - Recibos de pagamentos com divergências ou incompletos;
 - Ausência de recibos nos pagamentos efetuados, e em alguns casos nem as notas fiscais;
 - Existência de vários pagamentos mediante Cupom Fiscal sem a identificação da inscrição do CNPJ da entidade. Em alguns casos os documentos já estão ilegíveis;

- ✓ Em relação do orçamento, constatamos:
 - Inexistência orçamento das despesas e receitas, para que haja um melhor planejamento das ações e atividades a serem executadas;
 - Em razão desta ausência e de uma programação antecipada das ações a serem realizadas durante o ano, impacta negativamente no planejamento financeiro dos recursos para que estas atividades possam ser realizadas da melhor forma.
- ✓ Em relação ao processo de controle dos contratos e convênios constatamos que:
 - Os contratos de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas não tinham a eles nenhum processo formal de aquisição, com valores globais bem superiores ao limite de dispensa de licitações, conforme determina a Lei nº 8.666/93.
- ✓ Sobre o processo e controle de rotinas de pessoal destacou-se:
 - Serviço de pessoas físicas não informadas na SEFIP/GFIP;
 - Ausência de pagamento dos encargos sociais (INSS) para estas pessoas não informadas na SEFIP/GFIP;
 - Ausência do controle de ponto, faltas e horas extras dos admitidos até 31/12/2017;
 - A Regularização desses prestadores só se deu a partir de 2018, porém não foi examinado pela auditoria devido a limitação do período analisado que foi de janeiro a dezembro/2017.
- ✓ Em relação aos pagamentos dos benefícios de diárias e auxílio transporte, constatou-se:
 - Inversão do processo de pagamento das diárias, onde em alguns casos o beneficiário recebeu o recurso posterior à realização da viagem/deslocamento;
 - Inexistência de solicitação formal de acordo com o modelo indicado no Anexo I da referida Resolução Interna;
 - Quando houve a solicitação formal, faltava as assinaturas do requerente, responsável financeiro e/ou Presidente;
 - Não foi identificado, em sua maioria, a prestação de contas com a documentação indicada no Art. 17 da Resolução Interna nº 01/2017;
 - Observância aos requisitos de isenção tributária às entidades sem fins lucrativos no tocante à concessão do benefício aos membros da Diretoria Executiva.
- ✓ Com relação ao processo e controle de patrimônio foi constatada a inexistência de:
 - Tombamento dos bens patrimoniais;
 - Termo de responsabilidade para os responsáveis pela guarda dos bens.

- ✓ Acerca do aspecto relacionado a Tecnologia da Informação, pudemos constatar:
 - A entidade não dispõe de sistema informatizado para registro da movimentação financeira, onde é utilizada planilha eletrônica;
 - Não existe rede de compartilhamento dos arquivos em servidor, onde mais de uma pessoa possa ter acesso;
 - Não é feito backup dos arquivos mantidos nos computadores.
 - Os equipamentos estão ultrapassados e não se tem uma padronização.
- ✓ Ao analisar o arquivo de controle contábil, fiscal e pessoal, destacam-se os seguintes pontos:
 - A CND PGFN não foi emitida, logo, apresenta pendência passiva de regularização;
 - Os Livros Diário e Razão de 2009 a 2016 não estavam encadernados;
 - Nos Livros Diário de 2009 a 2012 não constava a assinatura do Presidente;
 - Não foi impresso os Livros Razão dos anos 2012 e 2015;
 - Não foi impresso o plano de contas nos Livros Diário dos anos de 2012 a 2016;
 - As obrigações acessórias dos últimos 5 (cinco) anos não estavam sendo arquivadas devidamente na entidade, são elas: RAIS – Registro Anual de Informações Sociais; CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federal; ECD – Escrituração Contábil Digital (quando for obrigado a entrega); ECF – Escrituração Contábil Fiscal; DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte.
- ✓ Não foi identificado um organograma formalmente definido;
- ✓ Efetuamos a verificação da documentação suporte dos pagamentos efetuados no período de Janeiro a Abril de 2018, e constatamos pagamentos de despesas que não foram contabilizadas no ano de 2017 no montante aproximado de R\$ 113.746,55, desrespeitando o regime de competência.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer à atenção e cortesia a nós dispensada pelos funcionários e administradores do COSEMS PB com quem mantivemos contatos e permanecemos à disposição de V.Sas. Para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-CE nº 001306/O-7
CNPJ/MF nº 18.316.479/0001-35



VLADIMIR COELHO ANTERO
Responsável Técnico CRC-CE n.º 15.273/O
CPF: 678.677.583-72